

DESPACHO

Assunto: Reabertura do Cemitério Municipal – Condições a observar

Por meu despacho de 21 de março de 2020, como medida de combate à pandemia da doença COVID-19, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 17º do Decreto n.º 2-A/2020 de 20 de março, foi determinado o encerramento do Cemitério Municipal.

Terminado o estado de emergência importa agora dar início ao levantamento das medidas de confinamento, de forma gradual, com responsabilidade e compromisso da sociedade, de modo a acautelar tudo aquilo que, com o sacrifício de todos, foi alcançado até aqui.

Assim, no uso da competência que me é deferida pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designadamente a prevista no nº 3 do artigo 35º e 37º, determino a reabertura do “Cemitério Municipal de Arouca”, nos termos e condições seguintes:

1. Todas as pessoas que se deslocarem ao Cemitério Municipal, são obrigadas a cumprir as medidas gerais de prevenção COVID-19, recomendadas pela Direção Geral da Saúde designadamente:
 - a. Usar a máscara de proteção;
 - b. Observar as medidas de distanciamento social, garantindo o afastamento físico mínimo de 2 metros;
 - c. Cumprir a higienização das mãos e a etiqueta respiratória;
2. Não é permitida a presença simultânea de mais do que uma pessoa por cada sepultura;
3. Não é permitido a partilha de equipamentos e utensílios, tais como baldes ou vassouras;
4. A realização de funerais está condicionada à presença dos familiares do falecido, podendo também estar presentes outras pessoas até ao limite de 10.

5. De acordo com as orientações dos serviços municipais competentes, no âmbito da organização e funcionamento do cemitério, a Câmara Municipal providenciará as seguintes medidas:

- a. Afixação de cartazes informativos da DGS nas instalações;
- b. Eliminação dos equipamentos e utensílios de uso coletivo;
- c. Higienização das partes mais vulneráveis das instalações, designadamente torneiras e puxadores de portas;
- d. Desinfecção periódica dos contentores;
- e. Desinfecção das zonas de entrada do cemitério, através de pulverização;
- f. Limpeza e desinfecção semanal, pelos meios adequados, de todo o Cemitério.

O presente despacho entra em vigor na próxima 6ª feira, dia 8 de maio.

Envie-se cópia do presente despacho às Juntas de Freguesia, para conhecimento.

Município de Arouca, 6 de maio de 2020.

(A Presidente da Câmara)